



Conselho  
Municipal  
de Saúde  
SUS Porto Alegre



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

**DECLARAÇÃO**

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, órgão deliberativo e permanente, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, declara, para os devidos fins, que, no dia **22 de maio de 2025**, em reunião presencial ordinária, o seu Plenário deliberou os seguintes encaminhamentos:

**1.** Que a gestão inclua a Saúde Mental da População em Situação de Rua na Política de Saúde Mental do Município, com as atualizações das Conferências, em especial, da Conferência de Saúde Mental e que deverá ser apresentada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Porto Alegre, 22 de maio de 2025.

Maria Inês Bothona Flores  
Coordenadora do CMS/POA